



Carine Martins
Assessora da Presidência
06/01/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL Nº 01/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminho à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município a promover a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

O Projeto que ora vos apresento contempla o índice de 7,3179% o qual foi apurado de acordo com o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2020 – conforme autoriza a Lei Municipal nº 424/2003, de forma a manter o equilíbrio financeiro dos salários.

Conclamo os nobres Edis a aprovarem o presente Projeto, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Balneário Pinhal, 06 de janeiro 2020.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



PROJETO DE LEI Nº. 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020


FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, CONFORME LEI
424/2003.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reposição salarial prevista na Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 424 de 31 de outubro de 2003.

Art. 2º O índice a ser aplicado sobre as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, como todos os proventos de inatividade e pensões, será de 7,3179% a ser pago a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 06 de janeiro de 2020.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita do Balneário Pinhal